PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 195 / 2017

Dispõe sobre o Cronograma de matrículas para o ano de 2018 nas Escolas Filantrópica Conveniadas ao Sistema Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, considerando a necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas nas Unidades Escolares Filantrópicas, expede a presente Instrução:

1. As matrículas nas escolas filantrópicas de Educação Infantil de Lins serão realizadas nas Unidades Escolares, das 8h às 17h, compreendendo as seguintes fases:

- **Fase 1 – 25 de outubro a 01 de novembro de 2017:** Renovação de matrículas para a Educação Infantil - Creche
- **Fase 2 – 25 de outubro a 01 de novembro de 2017:** Transferências entre Unidades Escolares para Educação Infantil - Creche e Pré-escola (maternal II para 1ª etapa)**;**
- **Fase 3 – 08 a 17 de novembro de 2017:** Transferência por alteração de endereço dos alunos e Transferência por opção do aluno/pais/responsável. Os alunos que mudaram de endereço terão preferência sobre os demais.

2. As matrículas para Educação Infantil – Creche deverão acontecer respeitando a projeção para o ano de 2018 e o Cadastro de Inscrições.

3. Compete ao Diretor de Escola emitir atestado de matrícula e freqüência no ano de 2017, para os alunos que irão frequentar a 1ª etapa no ano de 2018, e orientar os pais ou responsáveis a procurarem a escola indicada na projeção já na fase 1 de matrículas.

4. O Diretor de Escola deverá solicitar aos pais que apresentem a declaração, em documento próprio, que atesta a efetivação da matrícula dos mesmos na Unidade Escolar – modalidade pré-escola para o ano de 2018.

5. Para a renovação de matrículas dos alunos deverá ser utilizada a mesma ficha de matrícula do ano anterior, incluindo as observações necessárias para o registro das informações sobre o aluno.

6. Para a transferência de alunos entre as escolas da Rede Municipal de Ensino e Filantrópicas por motivo de mudança de endereço, os pais/responsáveis deverão solicitar Declaração de Vaga na Escola de Destino, devendo a mesma analisar se o endereço residencial é próximo da Unidade Escolar antes de emitir a Declaração de Vaga.

7. Para a transferência de alunos por outros motivos, deverá ser observada a Fase 3 desta Instrução.

8. Serão considerados necessários para a matrícula para Educação Infantil - Modalidade Creche e Pré-Escola, os documentos:

- Cópia da certidão de nascimento, da Carteira de Vacinação atualizada e do Cartão do SUS
- Laudo médico das crianças com deficiência
- Termo de guarda e responsabilidade nos casos que se fazem necessários
- Comprovante de endereço com identificação do pai/responsável, podendo ser considerado contas de água, luz ou telefone, extratos bancários, inclusive contrato de locação de imóveis
- 01 (uma) pasta de papelão com elástico – item opcional

8.1 - Em todos os segmentos, o pai ou responsável deverá assinar a autorização/declaração padrão sobre passeios, divulgação de imagem e imagem virtual e saúde do educando.

8.2 – Todos os documentos acima mencionados deverão fazer parte do Prontuário do aluno, que será mantido na secretaria da escola.

9. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2017.

Prof.ª Denise Jorge Magnoler
Secretária Municipal de Educação